



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 20180185

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Área: COORDENADORIA: Coordenadoria de Infraestrutura Civil - CODINF

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SINAIS NÁUTICOS DE AUXÍLIO A NAVEGAÇÃO, QUE CONSTITUEM O BALIZAMENTO EXISTENTE DO CANAL DE ACESSO E DA BACIA DE MANOBRAS DO PORTO DE FORTALEZA E SUAS PROXIMIDADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Estas especificações tem por objetivo a determinação dos critérios básicos que regulamentarão o serviço de estabelecimento, operação, manutenção preventiva e corretiva dos sinais náuticos de auxílio a navegação, que constituem o balizamento existente do canal de acesso e da bacia de manobras do Porto de Fortaleza e suas proximidades.

Modalidade	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, art. 29, da Lei nº 13.303/2016, inciso XV <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação - Lei 13.303/2016
Natureza	<input type="checkbox"/> Fornecimento <input checked="" type="checkbox"/> Serviços comuns <input checked="" type="checkbox"/> Obras/Serviços de Engenharia

1. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

1.1. Visa aumentar a segurança da navegação e facilitar as manobras dos navios na entrada e canal de acesso do Porto de Fortaleza, atendendo assim as exigências da NORMAN 13, 15 e 17 e da Lei nº 12.815/2013, art. 18, I, alínea "a".

1.2. A CDC necessita de manutenções contínuas e permanentes nas suas sinalizações náuticas, evitando assim uma proibição de atracação de navios no Porto pela Capitania dos Portos, pois caso houvesse esta proibição traria grandes prejuízos operacionais e financeiros à CDC.

1.3. A contratação ora solicitada, não se refere a atividades que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes aos cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários da CDC.

1.4. Detemos de um contrato, no qual a contratada não aceita mais prorrogar o prazo, por isto a necessidade de lançarmos uma licitação o mais breve possível.

2. ENTIDADES BENEFICIARIAS:

Coordenadoria de Infraestrutura Civil do Porto de Fortaleza

3. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de serviço contínuo atendendo as exigências da NORMAN 17 da marinha do Brasil quanto a sinalização náutica do Porto de Fortaleza, com prestação do serviço sob demanda sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. No objeto da presente contratação embora haja a previsão de serviços distintos, são complementares, interligados, uma vez divididos poriam em risco o conjunto do objeto, ocasionando inviabilidade técnica, razão pela qual não se recomenda o parcelamento da contratação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

5.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

5.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é igual ao período de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE

6.1. A escolha do fornecedor será com base no menor preço apresentado e nas qualificações técnicas os profissionais de cada proposta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

7.1. A OS será enviada por e-mail, cabendo a contratada confirmar seu recebimento.

7.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

7.3. Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente e habilitado e dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela Marinha do Brasil.

7.4. Os serviços deverão ser supervisionados pelo responsável técnico indicado na licitação, o qual será representante da contratada perante a fiscalização da CDC.

7.5. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de segurança preconizados pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

7.6. Os empregados da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachá com foto, uniformizados e portando os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho de suas funções.

7.7. Todas as áreas onde estejam sendo realizados os serviços deverão ser isoladas e bem sinalizadas, de modo a impedir qualquer tipo de acidente.

7.8. Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações de projeto.

7.9. A contratada somente poderá fazer uso de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as especificações.

7.10. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

7.11. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fuja à execução



rotineira dos serviços, serão tratados através de correspondência escrita entre a contratada e a fiscalizadora, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

7.12. Todo e qualquer dano causado à CDC ou a terceiros, decorrentes da falha do sistema de sinalização náutica do Porto de Fortaleza, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à mesma, o ressarcimento de todos os prejuízos causados por tal falha.

7.13. Deverá ser apresentado o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho ao qual a empresa contratada ou os profissionais estejam vinculados.

7.14. Caso a categoria da prestação do serviço esteja submetida à Convenção, Acordo Coletivo, a contratada deve comprovar o piso salarial fixado pelo vigente instrumento celebrado pelo sindicato da categoria.

7.15. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

8.1. O quantitativo foi definido, com base na última contratação do serviço de manutenção dos sinais náuticos de auxílio à navegação pela Companhia Docas do Ceará CDC, conforme contrato nº 54/2013, em anexo.

8.2. Quadro Resumo da composição de preço:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DE FORTALEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	



1.	Mobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00		
2.	Estabelecimento, operação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização náutica do Porto de Fortaleza	m, s	12,00		
3.	Rodízio de boia	un	15,00		
4.	Retirada e recolocação de boia do canal de acesso	un	6,00		

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

10. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Não há fracionamento na contratação solicitada e nem previsão de contratação de objeto de igual ou semelhante natureza nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CDC.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará até o quinto dia útil da apresentação e aprovação do mesmo e do aceite da nota fiscal na Tesouraria ou por



ordem bancária, o recebimento do objeto, nos termos do Edital e seus Anexos, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e - Dívida Ativa da União - DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão de regularidade junto Justiça do Trabalho - CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. A critério da contratada, os pagamentos poderão ser efetuados por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos - Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer danos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, - exceto dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1, deste Termo, até a efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura, calculados pro-rata die;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado - CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, -

contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010; e

12.2. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a documentação relativa à qualificação técnica deverá conter obrigatoriamente:

a) As empresas deverão apresentar comprovante de cadastro do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rego (CAMR), correspondente(s) a serviços de Sinalização Náutica, conforme a NORMAN 17/Marinha do Brasil e Conforme informação do CAMR, a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) consta da autorização/registro da empresa;

b) Registro do licitante e do responsável técnico que ficará responsável pelos serviços, objeto desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) Certificado de cadastro da empresa como prestadora de serviços de operação e manutenção de

sinaliza²o náutica, incluindo o profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e expedida pelo Centro de Sinaliza²o Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego (CAMR), conforme a al^onea ^a do artigo 409 da NORMAM - 17/DHN.

13.2. Comprova²o do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licita²o, profissional responsável técnico reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA para a execu²o de servi²os de manuten²o de sinais náuticos de balizamento de canais de acesso e portos, terminais mar^otimos e vias naveg^oveis.

13.3. Apresenta²o de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, do profissional responsável técnico pela execu²o dos servi²os, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a presta²o de servi²os de manuten²o de sinais náuticos de balizamento de canais de acesso a portos, terminais mar^otimos ou vias naveg^oveis;

13.4. Declara²o da licitante de que disponibilizar^o sempre que necess^orio, embarca²o dotada com os seguintes equipamentos: sistema de posicionamento via sistema DGPS, rádio VHF e SSB, bem como de instala²ões para os servi²os de manuten²o preventiva e corretiva dos sinais, provida de estrutura para movimenta²o das boias, servi²os de caldeiraria e cabine para realiza²o dos servi²os de jateamento abrasivo e pintura.

13.5. Compromisso expresso, firmado pelo pessoal relacionado, inclusive do profissional de n^ovel superior responsável perante a CDC pelos servi²os, autorizando a inclus^o de seu nome na proposta, e de ter conhecimento da Legisla²o em vigor e de que participar^o, efetivamente, a servi²o do licitante, no desenvolvimento dos servi²os objeto da licita²o.

13.6. O profissional indicado pela proponente dever^o participar da execu²o dos servi²os objeto desta licita²o, admitindo-se sua substitui²o por profissional com experi²ncia equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE. A comprova²o da vincula²o do(s) responsável(eis) técnico(s) e demais técnicos com a licitante, na data de assinatura do contrato, dar-se-^o em uma das seguintes formas:

- a) Para empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Para sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no Ar^o competente;
- c) Para diretor: contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de elei²o devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



- d) Para responsável técnico: certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como seu responsável técnico.
- e) Prestador de Serviços: Cópia do Contrato de prestação de serviços firmado na forma da legislação civil, assinado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- f) Os profissionais deverão ter a ART emitida pelo Conselho de Classe da Categoria Profissional, aceitos pelos artigos acima descritos, na região onde se localiza o empreendimento.
- g) Certidão De Registro, expedida pelo CREA da sede da contratada.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da CONTRATADA, durante a execução do Contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com o especificado no contrato, neste termo e na proposta da contratada.
- b) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto.
- e) Estabelecer, substituir, reparar e manter operando os sinais fixos e flutuantes, especificados no item VI, de acordo com as características publicadas na Lista de Faróis, editada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN;
- f) Cumprir rigorosamente as determinações da DHN, em especial a Portaria nº 0012/97 - Regulamento para a Sinalização Náutica, de 27 de fevereiro de 1997, devendo ainda seguir as orientações contidas na publicação "Normas Técnicas de Sinalização Náutica", do Centro Almirante Moraes Rêgo (CAMR);
- g) Elaborar programa de trabalho de modo a realizar uma manutenção rotineira nos sinais fixos e flutuantes, mantendo-os em perfeito posicionamento, estado de conservação e visibilidade, de acordo com as determinações discriminadas nesta especificação;
- h) Elaborar plano de manutenção e normas rotineiras a serem seguidas e procedimentos a serem adotados pelos encarregados pelo balizamento do Porto, visando permitir o acompanhamento e controle das atividades de sinalização náutica. As normas deverão estabelecer inspeções semanais diurnas e noturnas;
- i) Elaborar e apresentar relatório mensal de andamentos dos serviços - Companhia Docas do Ceará

com cópia para o CAMR, onde deverá constar:

- 1 - Ficha individual para cada sinal, contendo identificação da boia e/ou sinal fixo, aspectos técnicos, irregularidades ocorridas no período, serviços realizados de manutenção e reparos, observações relevantes quando houver;
 - 2 - Quadro do balizamento, onde poderá ser obtida todas as informações técnicas de cada sinal, tais como: identificação, número de ordem, características técnicas (cor, lanterna tipo, características das lâmpadas, tipo do eclipsor trocador), alcance, tipo de lampejo, autonomia, tratamento de pintura e recarregamento (último e o próximo).
 - 3 - Quadro Geral da Eficiência do Balizamento; 4 - Cronograma de Trabalho;
- j) Mobilizar, pessoal e material sobressalente, em qualquer eventualidade de falha do sistema de balizamento, disponibilizando os meios necessários para executar os serviços discriminados nesta especificação, dentro do menor espaço de tempo possível, visando o pronto restabelecimento dos sinais náuticos - navegação quando avariados, inoperantes ou com irregularidades;
- k) Em casos excepcionais, em que ocorra qualquer alteração dos sinais náuticos, providenciar a imediata comunicação, relativas às alterações, - Companhia Docas do Ceará - Capitania dos Portos do Estado do Ceará e ao Serviço de Sinalização Náutica da região competente, dentro da padronização estabelecida pela norma técnica 10-30 (CAMR);
- l) Proceder, quando necessário e a critério da fiscalização, o tratamento e pintura dos sinais flutuantes e fixos, assim como, inspecionar e promover a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de fundeio, providenciando a sua troca se necessário, serviços de manutenção preventiva e corretiva para preparação das boias, incluindo serviços de caldeiraria se necessário, substituição de anodos de proteção catódica e jateamento e pintura nos cascos e mangrulos das boias e sistema de fundeio para preparação de rodízio, etc. Todos os materiais de consumo como: chapas, perfis metálicos, soldas, gases de corte, tintas e diluentes, granalhas de aço, anodos de sacrifício para proteção catódica, assim como mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a manutenção dos sinais náuticos flutuantes e fixos, tais como: embarcações, guindaste rodoviário com capacidade mínima de 50t e caminhão munck, cabine para jateamento com compressor para jateamento abrasivo, etc., deverão ser fornecidos pela contratada e seus preços incluídos no valor mensal apresentado, em sua proposta de preços (item 02 de planilha);
- m) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza - CE e/ou região metropolitana, com estrutura física, maquinários e equipamentos que possibilitem os serviços de manutenção dos equipamentos de sinalização náutica tais como: cabine para jateamento e pintura, equipamentos para possibilitar o



manuseio das boias e serviços de caldeiraria, escritório, onde deverá ser fixado quadro de controle de sinais atualizado; fichários, com fichas contendo todas as informações relativas a cada sinal luminoso atualizadas; publicações e resoluções atualizadas, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

n) Manter as condições de habilitação e classificação previstas no projeto básico, durante a execução do contrato;

o) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;

p) Estar atualizada e manter a Contratante atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;

q) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;

r) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;

s) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional.

t) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

u) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;

v) Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato;

w) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

x) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

y) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto do Contrato, ficando



ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;

z) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

aa) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

dd) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

ee) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato.

ff) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

gg) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

hh) Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação.

14.1.1. São ainda deveres da Contratada:

a) Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato.

b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador.

c) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

d) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada.

- e) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- i) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste Contrato;
- j) Exigir de seus empregados que se mantenham identificados por crachá, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, por fim, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- k) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato.
- l) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam da autorização para o acesso ao Porto;
- n) A contratada não deverá vincular o pagamento dos salários e demais benefícios dos profissionais ao pagamento da fatura a ser efetuado pela CONTRATANTE.
- o) Fornecer ao fiscal do contrato, quando solicitado, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências desta CDC, mencionando os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho, comunicando de imediato qualquer alteração.
- p) Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 dias, os profissionais, mediante justificativa, em razão de negligência funcional, incluindo, desacato aos empregados da CDC, e de outras condutas consideradas como inconvenientes à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.
- q) Pagar a remuneração (salário-hora, salários) lançados em sua proposta (Acórdão nº 614/2008 - Plenário e 975/2009 - 1ª Câmara, ambos do TCU) que deverá corresponder ao valor que restou

pactuado, não sendo aceito valor maior ou menor;

14.2. A CONTRATADA é responsável técnica pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poder onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A Contratada deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

14.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

14.5. A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC. 14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do objeto contratado.

14.7. É vedado à Contratada:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto deste Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.8. É da CONTRATANTE, durante a execução deste Contrato, caber:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados.
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de CODINF (Coordenadoria de Infraestrutura), a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. Os contratos poderão ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos e financeiros do Contrato.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao serviço contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

16.1. A contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão do Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência escrita: comunicação formal da conduta da contratada sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o décimo dia de

atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato; e

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 5 (cinco) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "c", ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade prevista na alínea "c" do inciso II do item 16.1 nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos significativos à CDC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até a decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada.

16.10. Ao adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.11. Se o adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.10, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, ex-officio, de qualquer crédito da Contratada devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

16.12. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.13. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 14 de agosto de 2013.

16.14. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.13 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.15. Será excluído do cadastro referido no item 16.13, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Termo de Referência;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações pessoais;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude ilícita ou compra ou contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo e/ou Contrato;
- XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREX E e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120

(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

19. DA REAJUSTAMENTO DO PREÇO

19.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado, pelo Índice Geral de Preços - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela seguinte fórmula:



$$(I1 - I0)$$

$$R = \frac{\quad}{I0} \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

I1 = IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês do reajustamento;

I0 = IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês da apresentação da proposta; e

V = Valor a ser reajustado.

19.2. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

19.3. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos custos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

19.4. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

19.5. Ocorrendo a situação prevista no item 19.4, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

19.6. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

19.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Em anexo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

21.2. Regime de execução: Semi-integrada.

21.3. Critério de escolha da proposta: Melhor Preço

ANEXOS

1- Especificação do Serviço;

2 - Planilhas e quadro resumo

2.1 - Planilha orçamentária de m² o de obra



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada realizará o serviço de estabelecimento, operação, manutenção preventiva e corretiva dos sinais náuticos de auxílio à navegação, que constituem o balizamento existente do canal de acesso e da bacia de manobras do Porto de Fortaleza e suas proximidades, em obediência à NORMAN 17 da Marinha do Brasil, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente e habilitado, essa experiência deve ser comprovada através de profissionais que atuam nesse ramo de atividade e através de certidões de acervos técnicos emitidos pela entidade profissional CREA para o caso do Engenheiro responsável, e dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela Marinha do Brasil.

A contratada deverá executar o objeto em consonância, obediência e conforme estabelecidas na NORMAN 17 da Marinha do Brasil. A forma como os mesmos deverão ser prestados, devem seguir e atender as boas práticas de engenharia e segurança, a periodicidade e as rotinas deverão seguir os cronogramas que atendem as necessidades da NORMAN 17 de forma a atingir os índices de eficiência requeridos pela NORMAN 17 e Marinha do Brasil.

<https://www.marinha.mil.br/dhn/sites/www.marinha.mil.br/dhn/files/normam/NORMAM-17%20%28REV.4%29.pdf>

Os serviços deverão ser supervisionados pelo responsável técnico indicado na licitação, o qual será o representante da contratada perante a fiscalização da CDC.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de segurança preconizados pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Os empregados da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachá com foto, uniformizados e portando os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho de suas funções.

Todas as áreas onde estejam sendo realizados os serviços deverão ser isoladas e bem sinalizadas, de modo a impedir qualquer tipo de acidente.

Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente

as especificações de projeto do CAMR - Centro Almirante Moraes Rego-Marinha do Brasil, utilizados para a fabricação das boias de sinalização náutica tipos BL1 e BLE atualmente estabelecidas no canal de acesso do Porto de Fortaleza.

A contratada somente poderá fazer uso de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as especificações.

A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fuja à execução rotineira dos serviços, serão tratados através de correspondência escrita entre a contratada e a fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todo e qualquer dano causado à CDC ou a terceiros, decorrentes da falha do sistema de sinalização náutica do Porto de Fortaleza, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à mesma, o ressarcimento de todos os prejuízos causados por tal falha.

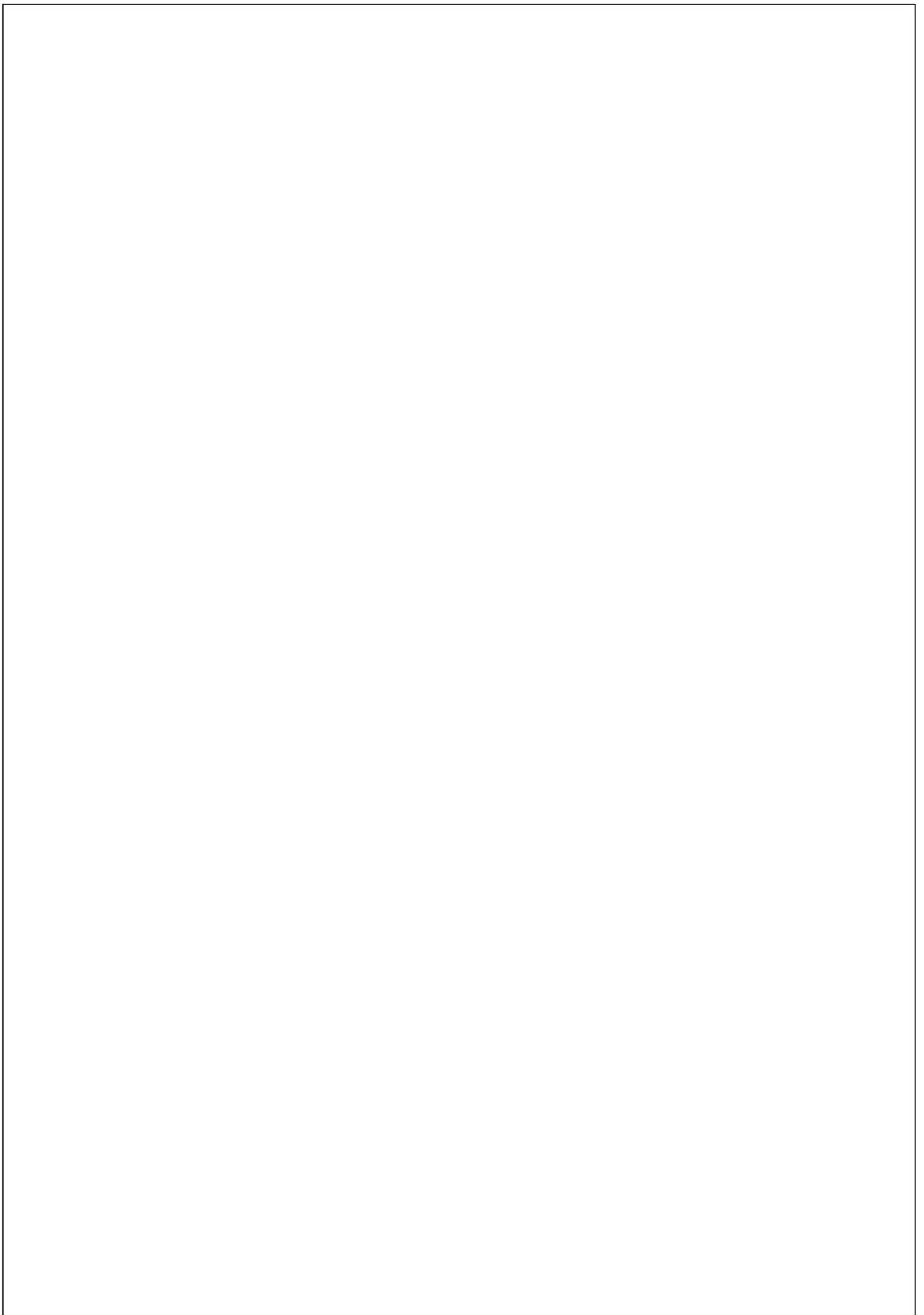
A sinalização Náutica do Porto de Fortaleza (Mucuripe) é composta de 17 (dezesete) sinais, sendo: 15 (quinze) sinais flutuantes e 02 (dois) sinais fixos, conforme discriminado a seguir:

II.1 - SINAIS FLUTUANTES			
Baía de luz Nordeste Recife do Meireles nº 07 (*)	NRORD 900	Lat. Long.	0342,490 ~ S 384 29,620 ~ W
Baía de luz C. S. Amazônia	NRORD 904	Lat. Long.	034 42,290 ~ S 384 29,550 ~ W
Baía de luz Mucuripe nº 01	NRORD 906	Lat. Long.	034 40,558 ~ S 384 29,283 ~ W
Baía de luz Mucuripe nº 02	NRORD 912	Lat. Long.	034 40,556 ~ S 384 29,197 ~ W
Baía de luz Mucuripe nº 03	NRORD 908	Lat. Long.	034 41,075 ~ S 384 29,275 ~ W
Baía de luz Mucuripe nº 04	NRORD 920	Lat. Long.	034 41,075 ~ S 384 29,188 ~ W
Baía de luz Mucuripe nº 05	NRORD 916	Lat. Long.	034 41,559 ~ S 384 29,267 ~ W



Bãia de luz Mucuripe nº 06	NRORD 920.5	Lat. Long.	03ł 41,559~S 38ł 29,181~W
Bãia de luz Mucuripe nº 07	NRORD 921.5	Lat. Long.	03ł 42,053~S 38ł 29,267~W
Bãia de luz Mucuripe nº 08	NRORD 921	Lat. Long.	03ł 42,053~S 38ł 29,168~W
Bãia de luz Mucuripe nº 09	NRORD 922.5	Lat. Long.	03ł 42,509~S 38ł 29,170~W
Bãia de luz Mucuripe nº 10	NRORD 922	Lat. Long.	03ł 42,360~S 38ł 28,924~W
Bãia BL Mucuripe Terminal BE	NRORD 923.5	Lat. Long.	03ł 42,690~S 38ł 29,135~W
Bãia BL Mucuripe Terminal BB	NRORD 923	Lat. Long.	03ł 42,344~S 38ł 28,659~W
Bãia de luz C.S. SEA WIND	NRORD ASD	Lat. Long.	03ł 41,912~S 38ł 30,385~W

II.1 - SINAIS FIXOS			
Farolete do Titan	NRORD 0928	Lat. Long.	03ł41~93_S 38ł28~94_W
Farolete Dolfim do P°er Petroleiro	NRORD 0924	Lat. Long.	03ł42~550_S 38ł29~000_





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

COORDENADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO
CEARÁ – CDC E

.....

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, CESAR AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, CPF nº 638.597.008-63, Carteira de Identidade nº 7.865964-4, expedida pela SSP-SP e de outro lado com sede na inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por

....., Carteira de Identidade nº, CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013, Decreto 9.507/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 003/2019** na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 20180185, e Autorização, de/...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviço contínuo de estabelecimento, operação, manutenção preventiva e corretiva, dos sinais náuticos de auxílio à navegação, que constituem o balizamento existente do canal de acesso e da bacia de manobras do Porto de Fortaleza e suas proximidades**, nos termos do Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 e seus **anexos**, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução **Semi - integrada**.



CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$.....
(.....).

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da rubrica nº 2.205.900.000 - Outros Serviços de Terceiros, prevista para o exercício de 2019.

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente de acordo com a medição dos serviços prestados, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, conforme medição aprovada pela fiscalização nos termos deste contrato e do Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.1. Os serviços serão pagos mensalmente com o valor total da medição variável conforme quantitativos realizados no período de cada medição. O item 01 (um) é fixo e será medido somente uma vez no início das atividades contratuais e o item 02 (dois) também será fixo, será medido mensalmente uma unidade para cada período de medição. Quanto aos itens 03 (três) e 04 (quatro), esses são variáveis e podem alterar o total da medição conforme quantidade de intervenções realizadas em cada período de medição.

3.1.1.1. Os itens 01, 02, 03 e 04 acima, referem-se aos previstos no item 5.1 do Termo de Referência.

3.2. A critério da CONTRATADA, os pagamentos poderão ser efetuados por ordem bancária.

3.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 3.4, 3.6 a 3.11, deste Contrato, após o 10º (décimo) dia de



atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 3.1, deste Contrato, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura, calculados *pro-rata die*;

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

3.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

3.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 3.1 deste Contrato, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é igual ao período de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS,



podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.3. O prazo máximo para prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

4.4. Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do Contrato será feita pela **Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF**, a quem a CONTRATADA, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

5.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

5.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao serviço contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre CONTRATADA e a Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e CONTRATADA.

5.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da CONTRATADA, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato.

5.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Contrato, nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão do Edital, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:



I - **Advertência escrita:** comunicação formal da conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a CONTRATADA teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato; e

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual.

6.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 6.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

6.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

6.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

6.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos significativos à CDC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

6.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.



6.7. A sanção prevista no inciso III do item 6.1 deste Contrato poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

6.9. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA.

6.10. Ao adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

6.11. Se o adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 6.10, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão retidos, "ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

6.12. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.13. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 6.13 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

6.15. Será excluído do cadastro referido no item 6.13, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.



CLÁUSULA VII - DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela CONTRATADA;

II - a lentidão do seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela CONTRATADA;

IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto pela CONTRATADA;

V - a paralisação da execução do objeto pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela CONTRATADA, não admitidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do **Edital Pregão Eletrônico nº 003/2019 e seus anexos**, no Termo de Referência e Contrato;

VIII - o desatendimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII – emprego, pela CONTRATADA, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou empregar pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII – apresentação, pela CONTRATADA, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação e apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;



XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto no Edital Pregão Eletrônico nº 003/2019 e seus anexos, no Termo de Referência e neste Contrato;

XV - razões de interesse da CONTRATANTE ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 7.1, e por parte da CONTRATADA nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



III- judicial, nos termos da legislação.

7.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

7.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 7.3 será de 90 (noventa) dias.

7.5. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

7.6. A rescisão por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no caso de culpa da CONTRATADA, acarretará as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CONTRATANTE de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, caso existente;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

7.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta terá direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas no **Edital Pregão Eletrônico n.º 003/2019 e anexos**, no Termo de Referência e anexos, durante a execução deste Contrato, caberá:

a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;

b) Executar o objeto de acordo com o especificado no **Edital Pregão Eletrônico n.º 003/2019 e anexos**, Termo de Referência e seus anexos e na proposta da



CONTRATADA;

- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas no **Edital Pregão Eletrônico n.º 003/2019 e anexos**, Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos do Edital, Termo de Referência e neste Contrato;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto deste Contrato, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato;
- p) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos



encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

q) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

s) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

t) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

w) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste Contrato;

x) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

y) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;

z) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Pregão Eletrônico n.º 003/2019 e anexos** e no Termo de Referência, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela prorrogação;

aa) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, com estrutura física, maquinários e equipamentos que possibilitem



os serviços de manutenção dos equipamentos de sinalização náutica tais como: cabine para jateamento e pintura, equipamentos para possibilitar o manuseio das boias e serviços de caldeiraria, escritório, onde deverá ser fixado quadro de controle de sinais atualizado; fichários, com fichas contendo todas as informações relativas a cada sinal luminoso atualizadas; publicações e resoluções atualizadas, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

bb) Caso a CONTRATADA não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada no Fortaleza – CE e/ou região metropolitana em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

dd) Fornecer EPI's aos seus empregados, quando necessário; e

ee) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação;

ff) A CONTRATADA deverá apresentar a folha de pagamento com todos os proventos e benefícios que compõem o salário dos profissionais, encarregados, auxiliares, tecnólogo e engenheiros. A CONTRATANTE não aceitará a contratação de qualquer técnico da equipe em regime de experiência;

gg) Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachás com foto, uniformizados e portando os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho de suas funções;

hh) Todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da falha do sistema de sinalização náutica do Porto de Fortaleza, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma, o ressarcimento de todos os prejuízos causados por tal falha.

8.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.3. A CONTRATADA deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

8.4. A CONTRATADA deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CONTRATANTE.

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

8.6. À CONTRATADA é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto deste Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8.7. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

8.8. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

8.9. À **CONTRATANTE**, durante a execução deste Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da CONTRATADA quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



CLÁUSULA IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 9.3.

9.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

9.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

9.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

9.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital, no Termo de Referência da contratação e neste contrato.



10.2. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

10.2.1. A periodicidade da prestação dos serviços, com relação as manutenções (preventiva e corretiva), e rodizio de bóias serão mensais. A retirada e recolocação de bóia por demanda.

10.3. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de 8h às 17h, podendo ser realizados todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados.

10.4. O prazo de recebimento provisório será feito em até 05 (cinco) dias úteis, com o atesto da área requisitante, na Nota Fiscal emitida pela contratada e na solicitação de pagamento impressa pela CODINF.

10.5. O objeto será recebido pela Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos, se houver.

10.6. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I - não atendam às especificações previstas;

II - apresentem defeitos;

III - apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC;

IV - não correspondam às amostras fornecidas; ou

V- estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, ao final da execução do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

10.10. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa contratada, para que proceda à respectiva e imediata substituição(ões) e/ou reparações, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.12. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CONTRATANTE a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.



10.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CDC, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

11.1.1. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato/aditivo.

11.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

11.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do item anterior.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.



11.8. Caso a CONTRATADA não atualize a vigência e/ou o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá reter parte dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização da garantia.

11.9. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

I1 = IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês do reajustamento;

I0 = IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês da apresentação da proposta; e

V = Valor a ser reajustado.

12.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano.

12.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

12.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

12.5. Em caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

12.6. Ocorrendo a situação prevista no item 12.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

12.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.



12.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA XIII - DA MATRIZ DE RISCO

13.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Contrato.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Ceará (Fortaleza), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 201...

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Diretor Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III****TABELA DOS SINAIS FLUTUANTES E FIXOS****II.1 - SINAIS FLUTUANTES**

Bóia de luz Nordeste Recife do Meireles nº 07 (*)	NRORD 900	Lat. Long.	03° 42,490' S 38° 29,620' W
Bóia de luz C. S. Amazônia	NRORD 904	Lat. Long.	03° 42,290' S 38° 29,550' W
Bóia de luz Mucuripe nº 01	NRORD 906	Lat. Long.	03° 40,558' S 38° 29,283' W
Bóia de luz Mucuripe nº 02	NRORD 912	Lat. Long.	03° 40,556' S 38° 29,197' W
Bóia de luz Mucuripe nº 03	NRORD 908	Lat. Long.	03° 41,075' S 38° 29,275' W
Bóia de luz Mucuripe nº 04	NRORD 920	Lat. Long.	03° 41,075' S 38° 29,188' W
Bóia de luz Mucuripe nº 05	NRORD 916	Lat. Long.	03° 41,559' S 38° 29,267' W
Bóia de luz Mucuripe nº 06	NRORD 920.5	Lat. Long.	03° 41,559' S 38° 29,181' W
Bóia de luz Mucuripe nº 07	NRORD 921.5	Lat. Long.	03° 42,053' S 38° 29,267' W
Bóia de luz Mucuripe nº 08	NRORD 921	Lat. Long.	03° 42,053' S 38° 29,168' W
Bóia de luz Mucuripe nº 09	NRORD 922.5	Lat. Long.	03° 42,509' S 38° 29,170' W
Bóia de luz Mucuripe nº 10	NRORD 922	Lat. Long.	03° 42,360' S 38° 28,924' W
Bóia BL Mucuripe Terminal BE	NRORD 923.5	Lat. Long.	03° 42,690' S 38° 29,135' W
Bóia BL Mucuripe Terminal BB	NRORD 923	Lat. Long.	03° 42,344' S 38° 28,659' W
Bóia de luz C.S. SEA WIND	NRORD ASD	Lat. Long.	03° 41,912' S 38° 30,385' W



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA CIVIL - CODINF

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização do serviço de estabelecimento, operação, manutenção preventiva e corretiva dos sinais náuticos de auxílio à navegação, que constituem o balizamento existente do canal de acesso e da bacia de manobras do porto de Fortaleza e suas proximidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016, <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação, Lei nº 13.303/2016.
Natureza	<input type="checkbox"/> Fornecimento <input checked="" type="checkbox"/> Serviços comuns <input checked="" type="checkbox"/> Obras/Serviços de Engenharia

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. Visa aumentar a segurança da navegação e facilitar as manobras dos navios na entrada e canal de acesso do Porto de Fortaleza, atendendo assim as exigências da NORMAN 13, 15 e 17 e da Lei nº 12.815/2013, art. 18, I, alínea "a".

2.2. A CDC necessita de manutenções contínuas e permanentes nas suas sinalizações náuticas, evitando assim uma proibição de atracação de navios no Porto pela Capitania dos Portos, pois caso houvesse esta proibição traria grandes prejuízos operacionais e financeiros à CDC.

2.3. A contratação ora solicitada, não se refere a atividades que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes aos cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários da CDC.

2.4. Detemos de um contrato, no qual a contratada não aceita mais prorrogar o prazo, por isto a necessidade de lançarmos uma licitação o mais breve possível.

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
CODINF



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação possui natureza continuada, atendendo as exigências da NORMAN 17 da marinha do Brasil quanto a sinalização náutica do Porto de Fortaleza, com prestação do serviço sob demanda sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de estabelecimento, operação, manutenção preventiva e corretiva dos sinais náuticos de auxílio a navegação, que constituem o balizamento existente do canal de acesso e da bacia de manobras do porto de Fortaleza e suas proximidades.

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. GLOBAL
01	Mobilização de pessoal e equipamentos	Unidade	01	R\$ 7.985,00	R\$ 7.985,00
02	Estabelecimento, operação, manutenção preventiva e corretiva dos sinais náuticos de auxílio a navegação, que constituem o balizamento existente do canal de acesso e da bacia de manobras do porto de Fortaleza	M, s	12	R\$ 53.084,12	R\$ 637.009,44
03	Rodízio de boias	Unidade	15	R\$ 43.624,63	R\$ 654.369,45
04	Retirada e Recolocação de boia no canal de acesso	Unidade	06	R\$ 19.172,13	R\$ 115.032,78
Total					R\$ 1.414.396,67

Obs: A sinalização e Náutica do Porto de Fortaleza (Mucuripe) é composta de 17 (dezesete) sinais, sendo: 15 (quinze) sinais flutuantes e 02 (dois) sinais fixos, conforme discriminado no Anexo II deste Termo de Referência.

5.1.1. O objeto deve atender às seguintes especificações:

a) Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente e habilitado. Essa experiência deve ser comprovada através de profissionais que atuam nesse ramo de atividade e através de certidões de aptidão técnicas emitidas pela entidade profissional CREA, para o caso do Engenheiro responsável, e dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela Marinha do Brasil. Os serviços deverão ser supervisionados



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

pelo responsável técnico indicado na licitação, o qual será representante da contratada perante a fiscalização da CDC.

b) Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações de projeto do CAMR - Centro Almirante Moraes Rego-Marinha do Brasil, utilizados para a fabricação das boias de sinalização náutica tipos BL1 e BLE atualmente estabelecidas no canal de acesso do Porto de Fortaleza. Conforme Anexo III deste Termo de Referência.

c) A contratada somente poderá fazer uso de qualquer material depois de submetido ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as especificações.

d) A contratada deverá executar o objeto em consonância, obediência e conforme NORMAN 17 da Marinha do Brasil. A forma como os mesmos deverão ser prestados, devem seguir e atender as boas práticas de engenharia e segurança, a periodicidade e as rotinas deverão seguir os cronogramas que atendem as necessidades da NORMAN 17 de forma a atingir os índices de eficiências requeridos pela NORMAN 17 e Marinha do Brasil.

<https://www.marinha.mil.br/dhn/sites/www.marinha.mil.br/dhn/files/normam/NORMAM-17%20%28REV.4%29.pdf>

e) Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de segurança preconizados pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

f) Todas as áreas onde estejam sendo realizados os serviços deverão ser isoladas e bem sinalizadas, de modo a impedir qualquer tipo de acidente.

g) Estabelecer, substituir, reparar e manter operando os sinais fixos e flutuantes, especificados no item 5.1., de acordo com as características publicadas na Lista de Faróis, editada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN;

h) Cumprir rigorosamente as determinações da DHN, em especial a Portaria nº 0012/97 - Regulamento para a Sinalização Náutica, de 27 de fevereiro de 1997, devendo ainda seguir as orientações contidas na publicação Normas Técnicas de Sinalização Náutica, do Centro Almirante Moraes Rego (CAMR);

i) Elaborar programa de trabalho de modo a realizar uma manutenção rotineira nos sinais fixos e flutuantes, mantendo-os em perfeito posicionamento, estado de conservação e visibilidade, de acordo com as determinações discriminadas na alínea c, devendo ser submetido à aprovação prévia da contratante;

j) Elaborar plano de manutenção e normas rotineiras a serem seguidas e procedimentos a serem adotados pelos encarregados pelo balizamento do Porto, visando permitir o acompanhamento e controle das atividades de sinalização náutica. As normas deverão estabelecer inspeções semanais diurnas e noturnas, devendo ser submetido à aprovação prévia da contratante;

k) Elaborar e apresentar relatório mensal de andamentos dos serviços - Companhia Docas do Ceará com cópia para o CAMR, onde deverá constar;

1 - Ficha individual para cada sinal, contendo identificação da boia e/ou sinal fixo, aspectos técnicos, irregularidades ocorridas no período, serviços realizados de manutenção e reparos, observações relevantes quando houver;

2 - Quadro do balizamento, onde poderá se obter todas as informações técnicas de cada



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

sinal, tais como: identificação, nº de ordem, características técnicas (cor, lanterna tipo, características das lâmpadas, tipo do eclipsor trocador), alcance, tipo de lampejo, autonomia, tratamento de pintura e recarregamento (último e o próximo).

3 - Quadro Geral da Eficiência do Balizamento;

4 - Cronograma de Trabalho.

l) Mobilizar, pessoal e material sobressalente, em qualquer eventualidade de falha do sistema de balizamento, disponibilizando os meios necessários para executar os serviços discriminados nesta especificação, dentro do menor espaço de tempo possível, visando o pronto restabelecimento dos sinais náuticos - navegação quando avariados, inoperantes ou com irregularidades.

m) Em casos excepcionais, em que ocorra qualquer alteração dos sinais náuticos, providenciar a imediata comunicação, relativas às alterações, - Companhia Docas do Ceará - Capitania dos Portos do Estado do Ceará e ao Serviço de Sinalização e Náutica da região competente, dentro da padronização estabelecida pela norma técnica 10-30 (CAMR);

n) Proceder, quando necessário e a critério da fiscalização, o tratamento e pintura dos sinais flutuantes e fixos, assim como, inspecionar e promover a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de fundeio, providenciando a sua troca se necessário, serviços de manutenção preventiva e corretiva para preparação das boias, incluindo serviços de caldeiraria se necessário, substituição de anodos de proteção catódica e jateamento e pintura nos cascos e mangrulos das boias e sistema de fundeio para preparação de rodízio, etc. Todos os materiais de consumo como: chapas, perfis metálicos, soldas, gases de corte, tintas e diluentes, granalhas de aço, anodos de sacrifício para proteção catódica, assim como mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a manutenção dos sinais náuticos flutuantes e fixos, tais como: embarcações, guindaste rodoviário com capacidade mínima de 50t e caminhão munck, cabine para jateamento com compressor para jateamento abrasivo, etc., deverão ser fornecidos pela contratada e seus preços incluídos no valor mensal apresentado, em sua proposta de preços (item 02 de planilha);

n.1) Os materiais e consumíveis para manutenção, são materiais de consumo aplicados na manutenção preventiva e corretiva das boias como chapas de aço, perfis metálicos para reparos, soldas discos de corte e desbaste, parafusos e porcas de aço inoxidável e bronze, cabos elétricos, fitas isolantes de baixa e alta fusão, terminais elétricos e de baterias, marcas de TOPE (uma das características das boias de sinalização), refletores radar em alumínio, tintas e diluentes, rolo de pintura, trinças (pinças) de pintura, lixas, etc.

5.1.2. Os serviços prestados deverão possuir garantia de (01) um ano, exceto, se houver acidentes por colisão entre navios e faróis ou entre navios e boias ou por vandalismo.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo foi definido, com base na última contratação do serviço de manutenção dos sinais náuticos de auxílio à navegação pela Companhia Docas do Ceará CDC, conforme contrato nº 54/2013, em anexo.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

6. JUSTIFICATIVA DO NÚO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. No objeto da presente contratação embora haja a previsão de serviços distintos, são complementares, interligados, uma vez divididos poriam em risco o conjunto do objeto, ocasionando inviabilidade técnica, razão pela qual não é recomendável o parcelamento da contratação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é igual ao período de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE

8.1. A escolha do fornecedor será com base no menor preço apresentado e nas qualificações técnicas os profissionais de cada proposta apresentada.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

9.1. A OS será enviada por e-mail, cabendo a contratada confirmar seu recebimento.

9.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos.

9.3. Deverá ser apresentado o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho ao qual a empresa contratada ou os profissionais estejam vinculados.

9.4. Caso a categoria da prestação do serviço esteja submetida a Convenção, Acordo Coletivo, a contratada deve comprovar o piso salarial fixado pelo vigente instrumento celebrada pelo sindicato da categoria.

9.5. O prazo máximo para prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

9.6. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

9.6.1. A periodicidade da prestação dos serviços, com relação às manutenções (preventiva e corretiva), e rodízio de bacias será mensal. A retirada e reposição de bacia por demanda.

9.7. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza - Ceará CEP: 60.180-422, no horário de 8h às 17h, podendo ser realizados todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- 9.8. O prazo de recebimento provisório será feito em até 05 (cinco) dias úteis, com o atesto da área requisitante, na Nota Fiscal emitida pela contratada e na solicitação de pagamento impressa pela CODINF.
- 9.9. O objeto será recebido pela Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF que terá incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos, se houver.
- 9.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, ao final da execução do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.12. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal, e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.
- 9.13. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição(s) e/ou reparações, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias.
- 9.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.15. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. O valor global máximo da contratação é de R\$ 1.414.396,67 (um milhão quatrocentos e catorze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 10.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.
- 10.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na Rubrica 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, para o exercício de 2019.
- 10.4. Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criadas, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 10.6. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 10.7. Justifica-se a adoção do orçamento sigiloso previsto no art. 34, caput da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista que, de acordo com a recente decisão do Tribunal de Conta do Estado da União, Acórdão nº 1502/2018 - Plenário e considerando que a presente contratação traz critérios de



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

aceitabilidade os preços de referência, haja necessidade de divulgação do orçamento, já que é dado aos licitantes conhecer os preços referências da contratação que observem os critérios de aceitabilidade de suas propostas pela Administração.

10.7.1. O Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 dispõe que é facultado ao Contratante, mediante justificativa na fase de preparação da licitação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação. O TCU no Acórdão acima citado, no voto do relator, afirma que a Lei nº 13.303/2016 não proíbe, em absoluto, a divulgação do orçamento de referência, mas faculta critério de aceitabilidade da Proposta. Segundo o relator, nesses casos, não se justifica-se a divulgação, mas obriga-se em homenagem ao princípio da publicidade insculpido na Constituição Federal.

11. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Não há fracionamento na contratação solicitada e nem previsão de objeto de igual ou semelhante natureza, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CDC.

12. DA PLANILHA DE CUSTOS

12.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

12.2. A Licitante deverá apresentar Proposta de Preços contendo os seguintes dados:

- a) Preços unitários, totais e globais: das planilhas de m² o-de-obra, encargos medidos, ferramentas, EPIs, dos materiais, e dos equipamentos, bem como apresentar as planilhas de composição de salário hora e de encargos sociais de m² o-de-obra e detalhamento da composição do BDI, e composição de preços unitários;
- b) Todas as planilhas deverão estar preenchidas, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas. Em caso de erro ou discrepância no preço total de cada item/subitem das planilhas prevalecerá o preço unitário, sendo refeitos os cálculos para apuração do preço global;
- c) Para efeito de composição dos preços unitários, deverá a licitante levar em consideração que os serviços serão desenvolvidos em área de risco.
- d) A proponente que deixar de apresentar preço, de pelo menos um item da planilha ou apresentar preços manifestamente inexequíveis ou ainda salários abaixo do piso salarial estipulado pela convenção coletiva de trabalho, será desclassificada.

12.2.1. A licitante deverá enviar junto com a proposta o último Acordo Coletivo da categoria vigente, para comprovar os valores atribuídos para o piso salarial da categoria.

12.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da proposta.

12.4. O valor do salário mensal a ser pago ao técnico deverá ser compatível com a sua experiência profissional, não podendo ser menor que o piso salarial do último Acordo ou Convenção de Trabalho válido ou documento normativo equivalente, ou ainda, Sentença Normativa da Justiça do Trabalho, devendo a proponente observar todos os benefícios neles citados.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará mensalmente de acordo com a medição dos serviços prestados, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, conforme medição aprovada pela fiscalização nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União - DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão de regularidade junto Justiça do Trabalho - CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

13.1.1. Os serviços serão pagos mensalmente com o valor total da medição variável conforme quantitativos realizados no período de cada medição. O item 01 (um) é fixo e será medido somente uma vez no início das atividades contratuais e o item 02 (dois) também será fixo, será medido mensalmente uma unidade para cada período de medição. Quanto aos itens 03 (três) e 04 (quatro), esses são variáveis e podem alterar o total da medição conforme quantidade de intervenções realizadas em cada período de medição.

13.2. A critério da contratada, os pagamentos poderão ser efetuados por ordem bancária.

13.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

13.4. No caso de incorrer nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer danos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, exceto dos provenientes dos itens 13.4, 13.6 a 13.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 13.1, deste Termo, até a do efetivo pagamento, da seguinte forma:

- a) Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura, calculados pro-rata die;
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

13.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

13.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 13.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

14.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010; e

14.2. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da contratada que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

15.1.1.1. No caso da contratada ser enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado, ainda, documentação comprobatória proveniente da Junta Comercial da sede da contratada.

15.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL

15.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÉ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- I- Prova de inscrição no CNPJ da contratada;
- II- Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- IV- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa contratada deverá ser comprovada mediante:

- a) As empresas deverão apresentar comprovante de cadastro do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rego (CAMR), correspondente(s) a serviços de Sinalização Náutica, conforme a NORMAN 17/Marinha do Brasil e Conforme informado do CAMR, devendo a indicação do(s) responsável(es) técnico(s) constarem da autorização/registro da empresa junto ao CAMR.
- b) Registro do licitante e do responsável técnico que ficará responsável pelos serviços, objeto desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- c) Certificado de cadastro da empresa como prestadora de serviços de operação e manutenção de sinalização náutica, incluindo o profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e expedida pelo Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego (CAMR), conforme a alínea "a" do artigo 409 da NORMAM - 17/DHN.

15.3.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional responsável técnico reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA para a execução de serviços de manutenção de sinais náuticos de balizamento de canais de acesso e portos, terminais marítimos e vias navegáveis:

15.3.1.2.1. O profissional indicado pela proponente deverá participar da execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se sua substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

15.3.1.2.2. A comprovação da vinculação do(s) responsável(es) técnico(s) e demais técnicos com a licitante, na data prevista para a entrega das propostas, dar-se-á em uma das seguintes formas:

- a) Para empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Para sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no Registro



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

competente;

c) Para diretor: contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Para responsável técnico: certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como seu responsável técnico.

e) Prestador de Serviços: Cópia do Contrato de prestação de serviços firmado na forma da legislação civil, assinado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.

15.3.1.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado em conselho de engenharia e apresentado acompanhado de certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, do profissional responsável técnico pela execução dos serviços prestados - pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de manutenção de sinais náuticos de balizamento de canais de acesso a portos, terminais marítimos ou vias navegáveis;

15.3.1.4. Declaração da licitante de que disponibilizará sempre que necessário, embarcação dotada com os seguintes equipamentos: sistema de posicionamento via sistema DGPS, rádio VHF e SSB, bem como de instalações para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sinais, provida de estrutura para movimentação das boias, serviços de caldeiraria e cabine para realização dos serviços de jateamento abrasivo e pintura.

15.3.1.5. Compromisso expresso, firmado pelo pessoal relacionado, inclusive do profissional de nível superior responsável perante a CDC pelos serviços, autorizando a inclusão de seu nome na proposta, e de ter conhecimento da legislação em vigor e de que participará, efetivamente, a serviço do licitante, no desenvolvimento dos serviços objeto da licitação.

15.3.1.6. Apresentar declaração de que manterá estrutura de atendimento em Fortaleza - CE e/ou região metropolitana, com estrutura física, maquinários e equipamentos que possibilitem os serviços de manutenção dos equipamentos de sinalização náutica tais como: cabine para jateamento e pintura, equipamentos para possibilitar o manuseio das boias e serviços de caldeiraria, escritório, onde deverá ser fixado quadro de controle de sinais atualizado; fichários, com fichas contendo todas as informações relativas a cada sinal luminoso atualizadas; publicações e resoluções atualizadas, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

15.3.1.7. A Licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

I- Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei;

II- Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e

IV - Certidão de falência.

15.4.1.1. A exigência constante no inciso II do item 15.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

15.5. A empresa deve possuir alguns dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condênados Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011);

15.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa a ser contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. São obrigações da CONTRATADA, durante a execução do Contrato:

- Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta da contratada;
- Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;

f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;

g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;

h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;

i) Estar atualizada e manter a Contratante atualizada de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional;

j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;

k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização deste ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;

l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;

n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;

o) Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato;

p) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

q) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;

s) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

t) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Administração;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

w) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto deste Contrato;

x) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, por fim, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

y) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;

z) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;

aa) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza - CE e/ou região metropolitana, com estrutura física, maquinários e equipamentos que possibilitem os serviços de manutenção dos equipamentos de sinalização náutica tais como: cabine para jateamento e pintura, equipamentos para possibilitar o manuseio das boias e serviços de caldeiraria, escritório, onde deverá ser fixado quadro de controle de sinais atualizado; fichários, com fichas contendo todas as informações relativas a cada sinal luminoso atualizadas; publicações e resoluções atualizadas, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

bb) Caso a CONTRATADA não possua instalações em Fortaleza - CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada no Fortaleza - CE e/ou região metropolitana em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

dd) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

ee) Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação.

ff) A contratada deverá apresentar a folha de pagamento com todos os proventos e benefícios que compõem o salário dos profissionais, encarregados, auxiliares, técnico e engenheiros. A Contratante não aceitará a contratação de qualquer técnico da equipe em regime de experiência.

gg) Os empregados da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachás com foto, uniformizados e portando os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho de suas funções.

hh) Todo e qualquer dano causado - CDC ou a terceiros, decorrentes da falha do sistema de sinalização náutica do Porto de Fortaleza, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo - mesma, o ressarcimento de todos os prejuízos causados por tal falha.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ii) A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC.

16.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3. A Contratada deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não o questionamento no futuro decorrente deste fato.

16.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na contratação.

16.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do objeto contratado.

16.6. É vedado à Contratada:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração da CONTRATANTE;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

16.7. É da CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caber:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA ÚO:

17.1. A fiscalização do Contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

17.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

17.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fuja ao serviço contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e a Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

17.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

17.5. A Fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

18.1. A contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência escrita: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato; e

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos – CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo – CDC, ensejando rescisão contratual.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea b) ou a prevista na alínea d), ambas do inciso II do item 18.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

18.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

18.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

18.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos significativos – CDC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

18.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

18.7. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

18.9. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos – contratada, o valor referente – multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela aplicação de multa, o valor retido será pago – contratada.

18.10. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

18.11. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 18.10, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados – CDC serão retidos, ex-officio, de qualquer crédito da Contratada devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

18.12. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

18.13. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.14. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 18.13 não poderá disputar licitação ou/ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

18.15. Será excluído do cadastro referido no item 18.13, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;

VII - a associação da contratada com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos deste Termo de Referência;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações pessoais;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude em licitação ou contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo e/ou Contrato;

XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREX e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;



COMPANHIA DO CAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no ítem 14 do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 19.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

19.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 19.3 será de 90 (noventa) dias.

19.5. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, acarretará as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro e ainda o seguinte:

II - assinatura imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

21. DA GARANTIA

21.1. A contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

21.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.

21.3. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

21.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

21.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados pela Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.5, observada a legislação que rege a matéria.

21.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

21.9. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

21.10. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados pela CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

I1 = IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês do reajustamento;

I0 = IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês da apresentação da proposta; e

V = Valor a ser reajustado.

22.2. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

22.3. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos custos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

22.4. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

22.5. Ocorrendo a situação prevista no item 22.4, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

22.6. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

22.7. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 A Matriz de Riscos segue em anexo

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global

24.2. Regime de execução: Semi-integrada



COMPANHIA DOCAS DO CEARÉ
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

24.3. Critério de escolha da proposta: Melhor preço.

25. Anexos do Termo de Referência:

25.1. Anexo I - Planilha de formação de custos.

25.2. Anexo II - Especificações Técnicas.

25.3. Anexo III - Tabela de Sinais Nauticos.

25.4. Anexo IV - Projeto do CAMR - Centro Almirante Moraes Rego-Marinha do Brasil.
Fortaleza, 09 de abril de 2019.

ÁREA SOLICITANTE:	APROVAÇÃO:
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
NOME	NOME
Coordenador ou Assessor Diretoria (@rea)	Diretor [@rea]

Matriz de Risco

	contratada				
23	Licença ambiental e/ou mudanças e alterações nas leis ambientais que possam gerar novos critérios de destinação de resíduos, entulhos e boia foras	Execução	Contratante	Não	não
24	Embargo dos serviços por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC	Execução	Contratante	Não	Não
25	Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante.	Execução	Contratante	Sim	Sim
26	Proposta de alteração de projeto básico que venha a ser aprovada pela CDC.	Execução	Contratada	Não	Sim

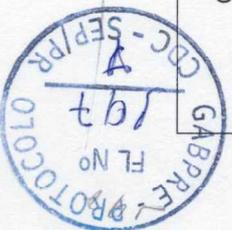
Fernando
Fernando Carlini Teixeira
 Coordenador de Infraestrutura
 CREA 58490-CE



Matriz de Risco

Item	Riscos Associados	Categoria	Responsabilidade	Possibilidade de Aditivo	Possibilidade De Inovação
14	Ausência de documentação exigida (Art, seguro, plano de segurança, documentos laborais, entre outros)	Execução	Contratada	Não	Não
15	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos da obra	Execução	Contratada	Não	Não
16	Roubos, furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
17	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Não	Não
18	Impostos novos ou alteração de alíquotas	Financeiro	Contratante	Sim	Sim
19	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não esteja na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercute no preço do contratado	Financeiro	Contratante	Não	Não
20	Alterações no projeto básico visando contemplar: Redução de custo, aumento da qualidade, redução do prazo de execução, facilidade de operação devidamente aprovada pela fiscalização da CDC, uma vez demonstrada a superioridade das inovações acima	Financeiro	Contratante	Não	Sim
21	Mudanças e alterações dos projetos da obra durante a execução não especificada no item 20 dessa matriz	Execução	Contratante	Sim	Sim
22	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e	Execução	Contratada	Não	Não

Fernando Carlini Teixeira
 Coordenador de Infraestrutura
 CREA 5849D-CE



Matriz de Risco



ANEXO - MATRIZ DE RISCO

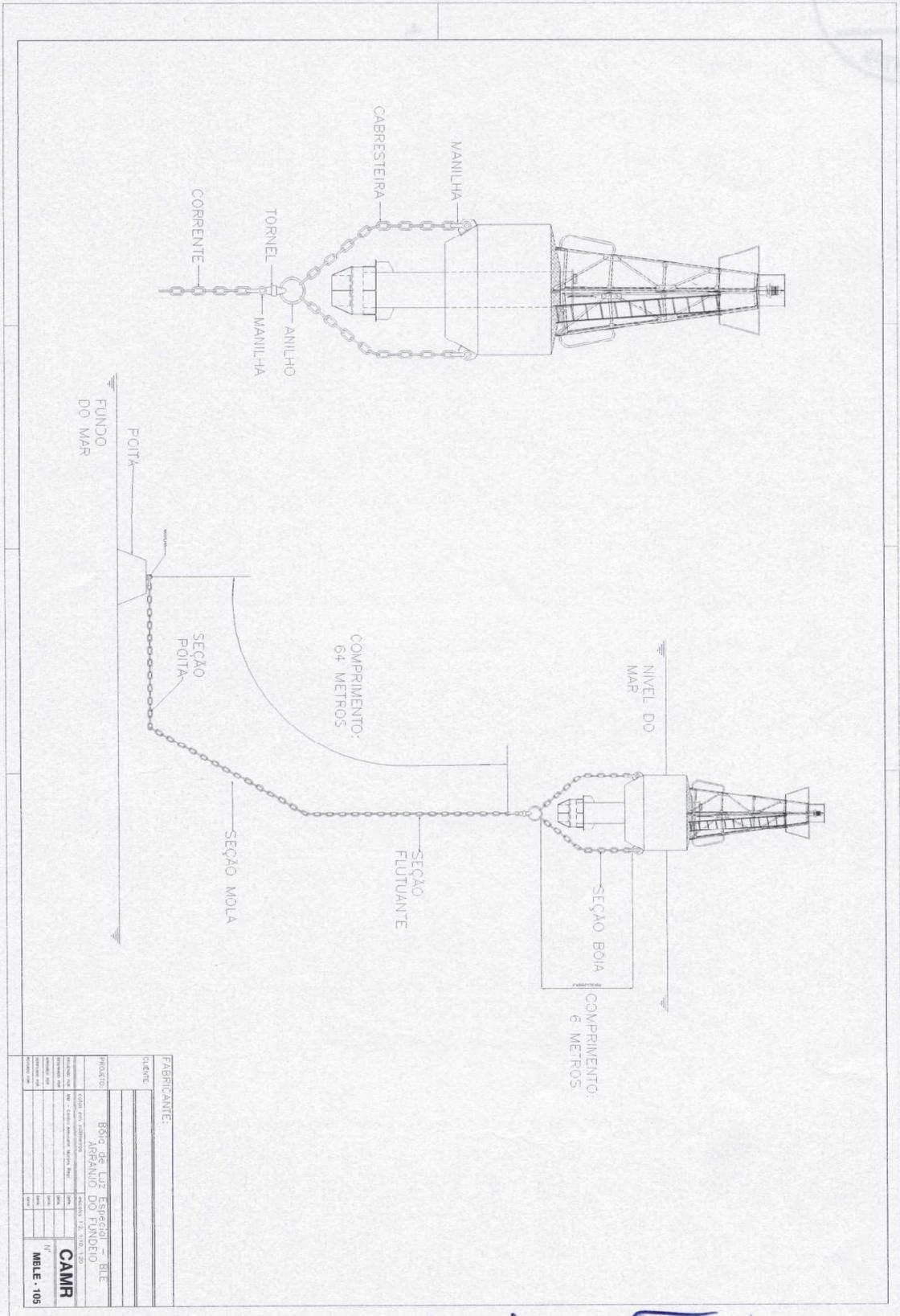
MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SINAIS NAUTICOS DE AUXILIO A NAVEGAÇÃO, QUE CONSTITUEM O BALIZAMENTO EXISTENTE DO CANAL DE ACESSO E DA BACIA DE MANOBRAS DO PORTO DE FORTALEZA E SUAS APROXIMIDADES.

Item	Riscos Associados	Categoria	Responsabilidade	Possibilidade de Aditivo	Possibilidade De Inovação
1	Propostas Falha na Contratação	Proposta	Contratada	Sim	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação Técnica	Contratada	Não	Não
3	Indisponibilidade no mercado de mão de obra qualificada	Capacitação Técnica	Contratada	Não	Sim
4	Reclamação trabalhista	Trabalhista	Contratada	Não	Não
5	Dano em patrimônios de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não
6	Não recolhimento dos impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não
7	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não
8	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
9	Administração ineficiente da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
10	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Sim	Sim
11	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas	Financeiro	Contratada	Não	Não
12	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores e/ou insumos	Execução	Contratada	Sim	Não
13	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não

Fernando Carlini Teixeira
Coordenador de Infraestrutura

CEA 9849D-CE





FABRICANTE:

CLIENTE:

PROJETO: Bôia de Luz Espectral - BILE
 ABRANHO DO FUNDELO

ESPECIFICAÇÃO: 1.2, 1.103, 1.200

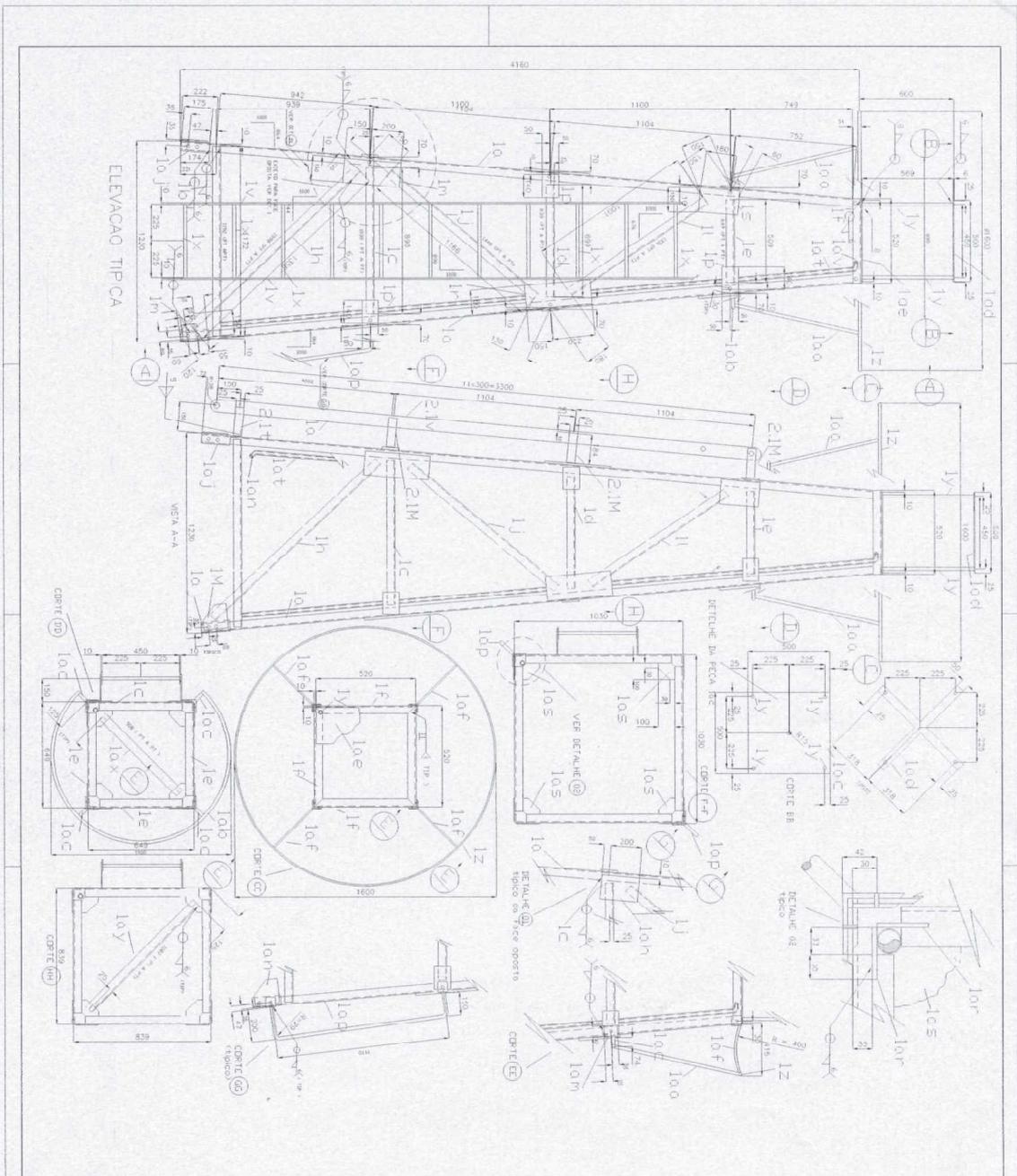
REVISÃO: 01

DATA: 10/05/2011

PROJETO: CAMR

MODELO: MABLE - 105

[Handwritten Signature]
 Fernando Ciarlini Teixeira
 Coordenador de Infraestrutura
 CREA 6849D-CE



DETALE REFERENCIAL

MIN. MARINHA
 CAMR
 10-08/90

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	11,00	11,00
2	1	m²	11,04	11,04
3	1	m²	11,00	11,00
4	1	m²	11,04	11,04
5	1	m²	11,00	11,00
6	1	m²	11,04	11,04
7	1	m²	11,00	11,00
8	1	m²	11,04	11,04
9	1	m²	11,00	11,00
10	1	m²	11,04	11,04
11	1	m²	11,00	11,00
12	1	m²	11,04	11,04
13	1	m²	11,00	11,00
14	1	m²	11,04	11,04
15	1	m²	11,00	11,00
16	1	m²	11,04	11,04
17	1	m²	11,00	11,00
18	1	m²	11,04	11,04
19	1	m²	11,00	11,00
20	1	m²	11,04	11,04
21	1	m²	11,00	11,00
22	1	m²	11,04	11,04
23	1	m²	11,00	11,00
24	1	m²	11,04	11,04
25	1	m²	11,00	11,00
26	1	m²	11,04	11,04
27	1	m²	11,00	11,00
28	1	m²	11,04	11,04
29	1	m²	11,00	11,00
30	1	m²	11,04	11,04
31	1	m²	11,00	11,00
32	1	m²	11,04	11,04
33	1	m²	11,00	11,00
34	1	m²	11,04	11,04
35	1	m²	11,00	11,00
36	1	m²	11,04	11,04
37	1	m²	11,00	11,00
38	1	m²	11,04	11,04
39	1	m²	11,00	11,00
40	1	m²	11,04	11,04
41	1	m²	11,00	11,00
42	1	m²	11,04	11,04
43	1	m²	11,00	11,00
44	1	m²	11,04	11,04
45	1	m²	11,00	11,00
46	1	m²	11,04	11,04
47	1	m²	11,00	11,00
48	1	m²	11,04	11,04
49	1	m²	11,00	11,00
50	1	m²	11,04	11,04
51	1	m²	11,00	11,00
52	1	m²	11,04	11,04
53	1	m²	11,00	11,00
54	1	m²	11,04	11,04
55	1	m²	11,00	11,00
56	1	m²	11,04	11,04
57	1	m²	11,00	11,00
58	1	m²	11,04	11,04
59	1	m²	11,00	11,00
60	1	m²	11,04	11,04
61	1	m²	11,00	11,00
62	1	m²	11,04	11,04
63	1	m²	11,00	11,00
64	1	m²	11,04	11,04
65	1	m²	11,00	11,00
66	1	m²	11,04	11,04
67	1	m²	11,00	11,00
68	1	m²	11,04	11,04
69	1	m²	11,00	11,00
70	1	m²	11,04	11,04
71	1	m²	11,00	11,00
72	1	m²	11,04	11,04
73	1	m²	11,00	11,00
74	1	m²	11,04	11,04
75	1	m²	11,00	11,00
76	1	m²	11,04	11,04
77	1	m²	11,00	11,00
78	1	m²	11,04	11,04
79	1	m²	11,00	11,00
80	1	m²	11,04	11,04
81	1	m²	11,00	11,00
82	1	m²	11,04	11,04
83	1	m²	11,00	11,00
84	1	m²	11,04	11,04
85	1	m²	11,00	11,00
86	1	m²	11,04	11,04
87	1	m²	11,00	11,00
88	1	m²	11,04	11,04
89	1	m²	11,00	11,00
90	1	m²	11,04	11,04
91	1	m²	11,00	11,00
92	1	m²	11,04	11,04
93	1	m²	11,00	11,00
94	1	m²	11,04	11,04
95	1	m²	11,00	11,00
96	1	m²	11,04	11,04
97	1	m²	11,00	11,00
98	1	m²	11,04	11,04
99	1	m²	11,00	11,00
100	1	m²	11,04	11,04

PESO TOTAL = 402,4 kg

- NOTA 1) - DIMENSÕES EM MILÍMETROS EXCETO INDICADO
- 2) - QUANTIDADE E PESOS ACIMA
- 3) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 4) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 5) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 6) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 7) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 8) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 9) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 10) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 11) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 12) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 13) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 14) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 15) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 16) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 17) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 18) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 19) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 20) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 21) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 22) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 23) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 24) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 25) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 26) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 27) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 28) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 29) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 30) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 31) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 32) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 33) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 34) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 35) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 36) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 37) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 38) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 39) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 40) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 41) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 42) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 43) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 44) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 45) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 46) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 47) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 48) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 49) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 50) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 51) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 52) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 53) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 54) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 55) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 56) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 57) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 58) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 59) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 60) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 61) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 62) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 63) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 64) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 65) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 66) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 67) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 68) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 69) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 70) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 71) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 72) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 73) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 74) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 75) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 76) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 77) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 78) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 79) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 80) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 81) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 82) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 83) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 84) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 85) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 86) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 87) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 88) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 89) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 90) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 91) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 92) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 93) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 94) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 95) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 96) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 97) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 98) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 99) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10
- 100) - FOLHAS DE CORTIÇA 10x10x10

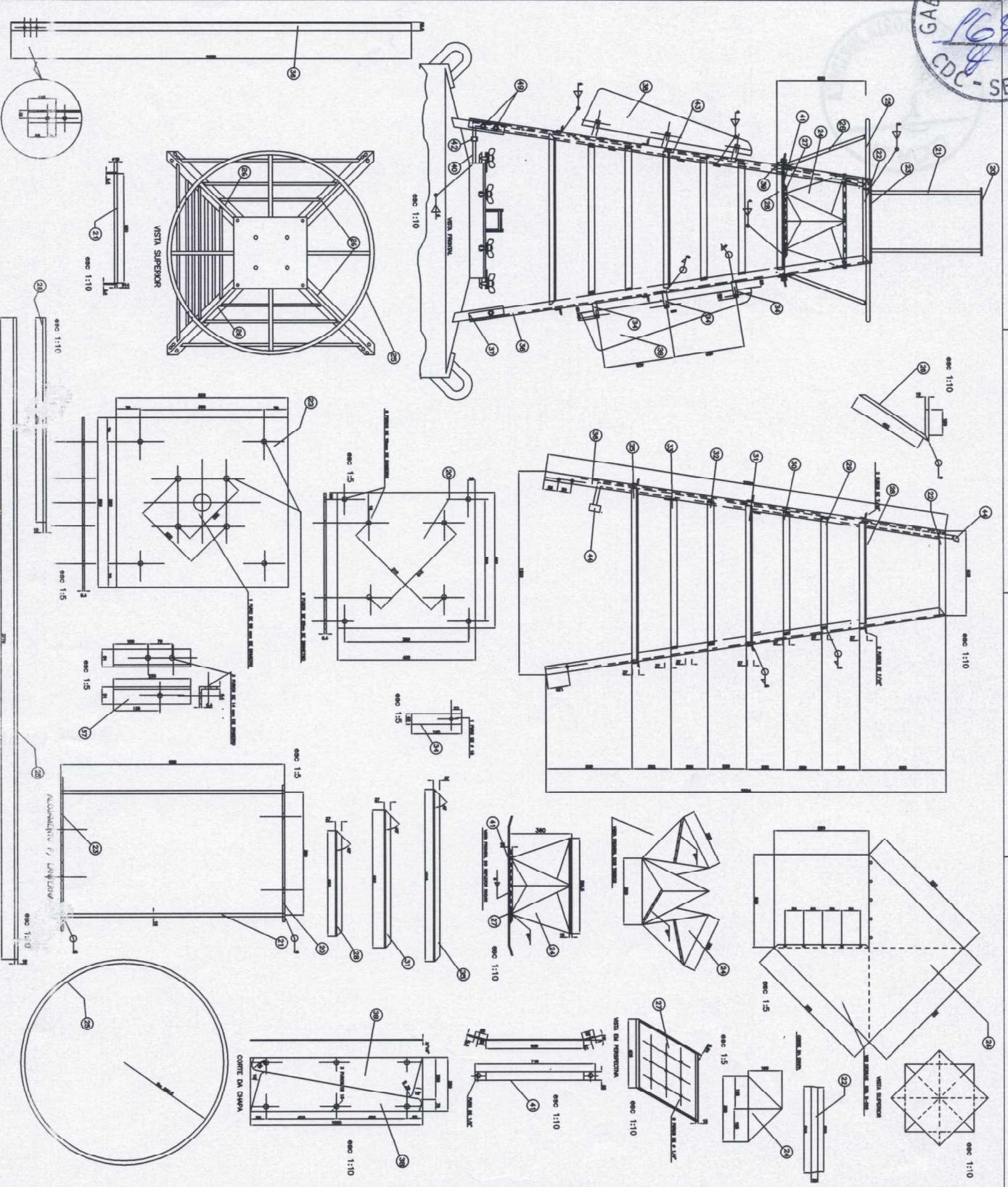
PROJETO

MM Centro Alimentar Moraes Fogo
 Ilha de Mocambique - Miorol - RJ

BLF

CAMR
 100

Fernando Ciarlini Teixeira
 Coordenador de Infraestrutura
 CREA 6849D-CE



Fernando

Fernando Ciarlini Teixeira
Coordenador de Infraestrutura
CREA 6849D-CE

POS	MATERIAL	QUANT	DIMENSÕES	PESO
45	SUE-1000 PAVIL/POPCAS	12	PAVIL 11/27x11 1/2"	150 kg
44	JOELHO EM FERRO GALVANIZADO	2	TIPO 250mm/150	6
43	TIPO EM FERRO GALVANIZADO	2	TIPO 250mm/150	6
42	TIPO EM FERRO GALVANIZADO	2	TIPO 250mm/150	6
41	ALUMINIO PAVAL GALVANIZADO	2	TIPO 11/26x11 1/2"	1
40	SUE-1000 PAVIL/POPCAS E POPCAS	4	PAVIL 8 3/8x11 1/2"	0,2
39	CHAVE DE ALUMINIO	2	CH. AL. 100x100x20/14"	3,5
38	CANTONEIRA L	4	CANT. 2 1/2"x2530mm/14"	5
37	CANTONEIRA L	4	CANT. 2 1/2"x11 1/2"x1018/14"	50
36	CANTONEIRA L	12	CH. 10x100/11 1/2"	9
35	ASTM-A-36	12	CH. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
34	ASTM-A-36	1	CH. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
33	ASTM-A-36	3	CH. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
32	ASTM-A-36	3	CH. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
31	ASTM-A-36	1	CH. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
30	ASTM-A-36	1	CH. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
29	ASTM-A-36	4	CH. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
28	ASTM-A-36	4	CANT. 1 1/2"x11 1/2"x1018/14"	2,5
27	CHAVE DE ALUMINIO	2	CH. AL. 100x100x20/14"	4
26	SUE-1000	4	TIPO 250mm/150	6
25	SUE-1000	4	TIPO 250mm/150	6
24	CHAVE DE ALUMINIO	18	CH. AL. 100x100x20/14"	10
23	ASTM-A-36	4	CH. 100x100x20/14"	12
22	ASTM-A-36	4	CH. 100x100x20/14"	12
21	ASTM-A-36	4	CH. 100x100x20/14"	12
20	ASTM-A-36	1	CH. 100x100x20/14"	12

MM
Centro Almirante Moraes Rego
Ilha de Mocambique - Niterói - RJ

PROJETO: Montagem do tipo torre para BL1, BL2 e BL3.
com Refletor e elevamento.

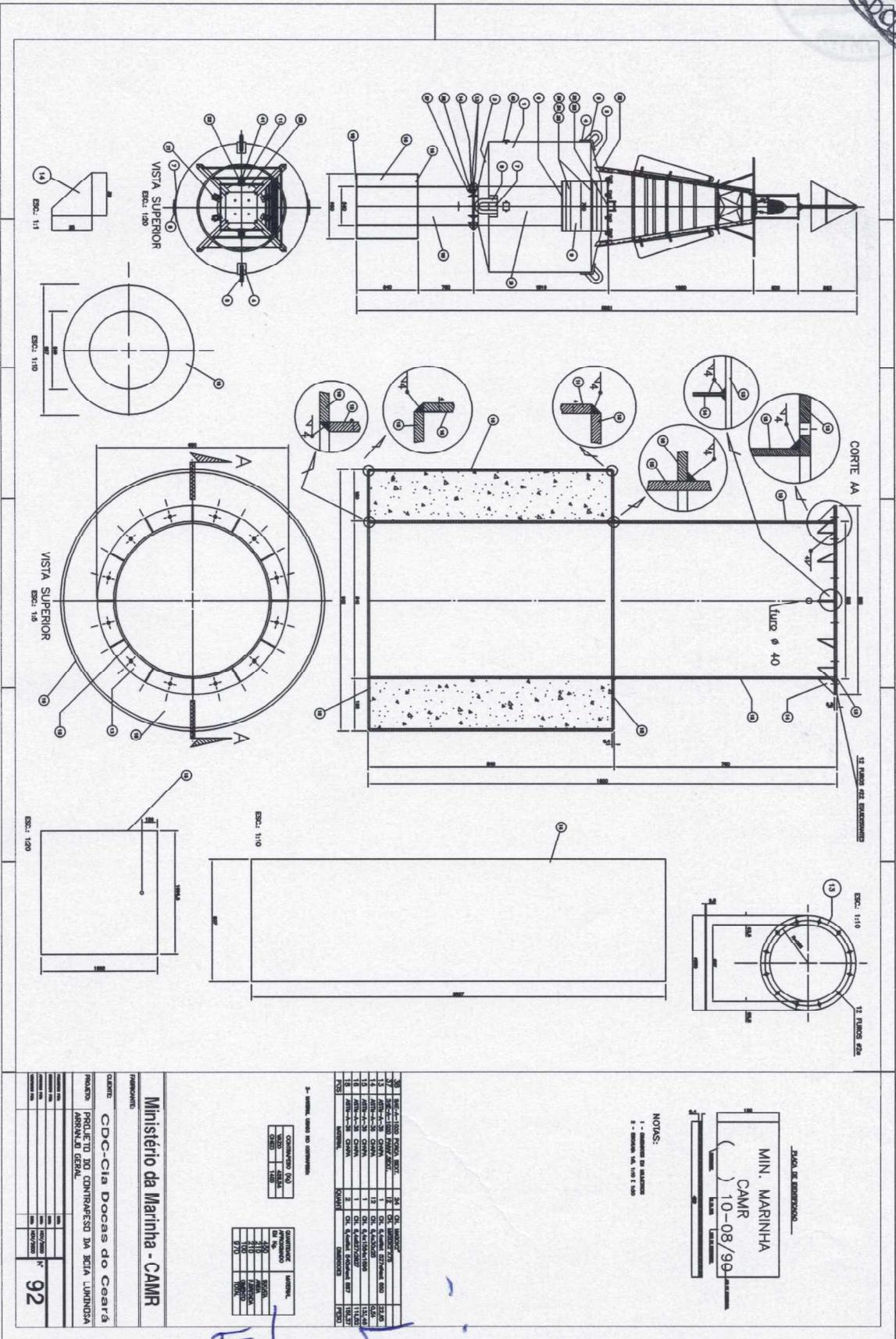
escala: 1:2 1:10

REVISÃO

REVISÃO Nº	DATA	FEITO POR	SETE/2011
REVISÃO Nº	DATA	FEITO POR	SETE/2011
REVISÃO Nº	DATA	FEITO POR	SETE/2011

Nº **37**

C.N.I.R



DETA. DE ATRIBUIÇÃO
 MIN. MARINHA
 CAMR
 10-08/99

NOTAS:
 1 - dimensione em milímetros
 2 - desenhos em 1/4 e 1/8

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 PLUMAS 625	UNID.	1.100,00	1.100,00
1	TUBO Ø 40	UNID.	1.100,00	1.100,00

CONTEÚDO DO PROJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETO	1	1.100,00	1.100,00

Ministério da Marinha - CAMR

PROJETO: PROJETO DO CONTRAFECHO DA BOTA LUNDINSA

92

Fernando Carlini Teixeira
 Coordenador de Infraestrutura
 CREA 6849D-CE



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO						
1	Mobilização de Pessoal e Equipamentos						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Caminhão Munck	H	27,00	R\$ 156,67	R\$ 30,79	R\$ 187,46	R\$ 5.061,29
2	Engenheiro	H	8,00	R\$ 134,43	R\$ 40,19	R\$ 174,61	R\$ 1.396,92
3	Técnico de sinalização náutica	H	8,00	R\$ 103,51	R\$ 30,94	R\$ 134,45	R\$ 1.075,62
4	Auxiliar de sinalização náutica	H	8,00	R\$ 43,40	R\$ 12,98	R\$ 56,38	R\$ 451,04
Total							R\$ 7.985,00
2	Estabelecimento, operação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização náutica do Porto de Fortaleza						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Lancha de apoio	H	32,00	R\$ 500,00	R\$ 98,26	R\$ 598,26	R\$ 19.144,35
2	Engenheiro	H	32,00	R\$ 134,43	R\$ 40,19	R\$ 174,61	R\$ 5.587,67
3	Técnico de sinalização náutica	H	96,00	R\$ 103,51	R\$ 30,94	R\$ 134,45	R\$ 12.907,49
4	Auxiliar de sinalização náutica	H	96,00	R\$ 43,40	R\$ 12,98	R\$ 56,38	R\$ 5.412,52
5	Materiais e Consumíveis para manutenção	UNIDADE	1,00	R\$ 1.664,38	R\$ 327,09	R\$ 1.991,46	R\$ 1.991,46
6	Veículo de apoio	H	96,00	R\$ 70,00	R\$ 13,76	R\$ 83,76	R\$ 8.040,63
Total							R\$ 53.084,12
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO							
3	Rodizio de boias de sinalização náutica						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Lancha de apoio	H	3,00	R\$ 500,00	R\$ 98,26	R\$ 598,26	R\$ 1.794,78
2	Embarcação manuesio de boia	H	3,00	R\$ 3.983,33	R\$ 782,81	R\$ 4.766,15	R\$ 14.298,44
3	Guindaste	H	8,00	R\$ 356,67	R\$ 70,09	R\$ 426,76	R\$ 3.414,08
4	Caminhão Munck	H	8,00	R\$ 156,67	R\$ 30,79	R\$ 187,46	R\$ 1.499,64
5	Engenheiro	H	8,00	R\$ 134,43	R\$ 40,19	R\$ 174,61	R\$ 1.396,92
6	Técnico de sinalização náutica	H	44,00	R\$ 103,51	R\$ 30,94	R\$ 134,45	R\$ 5.915,93
7	Auxiliar de sinalização náutica	H	44,00	R\$ 43,40	R\$ 12,98	R\$ 56,38	R\$ 2.480,74
8	Profissional Caldeireiro / Soldador	H	27,00	R\$ 38,78	R\$ 11,59	R\$ 50,37	R\$ 1.360,04
9	Profissional Pintor	H	27,00	R\$ 30,74	R\$ 9,19	R\$ 39,94	R\$ 1.078,28
10	Auxiliar	H	27,00	R\$ 21,96	R\$ 6,56	R\$ 28,52	R\$ 770,05
11	Materiais e Consumíveis para manutenção	UNIDADE	1,00	R\$ 2.308,20	R\$ 453,61	R\$ 2.761,81	R\$ 2.761,81
12	Serviços de jateamento abrasivo	UNIDADE	1,00	R\$ 2.439,37	R\$ 729,26	R\$ 3.168,63	R\$ 3.168,63
13	Veículo de apoio	H	44,00	R\$ 70,00	R\$ 13,76	R\$ 83,76	R\$ 3.685,29
Total							R\$ 43.624,63
4	Retirada e recolocação de boia no canal de acesso						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Lancha de apoio	H	3,00	R\$ 500,00	R\$ 98,26	R\$ 598,26	R\$ 1.794,78
2	Embarcação manuesio de boia	H	3,00	R\$ 3.983,33	R\$ 782,81	R\$ 4.766,15	R\$ 14.298,44
3	Engenheiro	H	3,00	R\$ 134,43	R\$ 40,19	R\$ 174,61	R\$ 523,84
4	Técnico de sinalização náutica	H	9,00	R\$ 103,51	R\$ 30,94	R\$ 134,45	R\$ 1.210,08
5	Auxiliar de sinalização náutica	H	9,00	R\$ 43,40	R\$ 12,98	R\$ 56,38	R\$ 507,42
6	Veículo de apoio	H	10,00	R\$ 70,00	R\$ 13,76	R\$ 83,76	R\$ 837,57
Total							R\$ 19.172,13

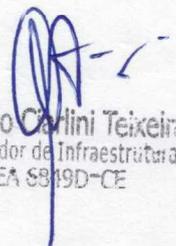

Fernando Carlini Teixeira
 Coordenador de Infraestrutura
 CREA 6519D-CE



SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DE FORTALEZA
COMPOSIÇÃO SALÁRIO/HORA

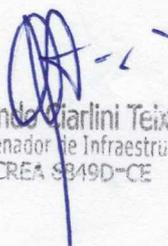
	Engenheiro	Técnico Sinalização Náutica	Auxiliar Sinalização Náutica	Profissional Caldeireiro/So Idador	Profissional Pintor	Auxiliares
Salário-Base	8.983,33	6.866,67	2.716,67	2.400,00	1.850,00	1.248,33
Adicional de Periculosidade	2.695,00	2.060,00	815,00	720,00	555,00	374,50
SUB TOTAL	11.678,33	8.926,67	3.531,67	3.120,00	2.405,00	1.622,83
Encargo Social 114,23%	13.340,16	10.196,93	4.034,22	3.563,98	2.747,23	1.853,76
Custo Total Mensal	25.018,49	19.123,60	7.565,89	6.683,98	5.152,23	3.476,60

	Und	Quant	Valor						
Vale Transporte	und	44	3,40			149,60	149,60	149,60	149,60
Café da Manhã	und	22	5,00			110,00	110,00	110,00	110,00
Vale Refeição Profissionais e Auxiliares	und	22	15,00			330,00	330,00	330,00	330,00
Vale Refeição Engenheiros e Técnicos	und	22	22,33	491,33	491,33				
Auxilio Alimentação	und	1	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
TOTAL				611,33	611,33	709,60	709,60	709,60	709,60
Valor Total por Mês				25.629,83	19.734,93	8.275,49	7.393,58	5.861,83	4.186,20
Valor Total por Hora Efetiva Trabalhada				134,43	103,51	43,40	38,78	30,74	21,96


Fernando Cavini Teixeira
 Coordenador de Infraestrutura
 CREA 8819D-CE



COMPOSIÇÃO DO BDI			
MANUTENÇÃO ELETRICA E MECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA			
BDI para item de	Serviços	Materiais	Equipamentos
Administração Central	5,00%	8,03%	8,03%
Lucro (máximo)	9,50%	3,00%	3,00%
Despesas Financeiras (SELIC)	0,56%	1,11%	1,11%
Tributos:	8,65%	3,65%	3,65%
ISS (5,0%)	SIM	NÃO	NÃO
COFINS (3,0%)	SIM	SIM	SIM
PIS (0,65%)	SIM	SIM	SIM
Riscos, Seguros e Garantias	2,63%	2,47%	2,47%
TOTAL (máximo)	29,90%	19,65%	19,65%
Formula:			
$LDI = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1+Z) (1+W)}{(1 - I)} - 1$, onde:			
X = Taxa de rateio da administração central			
Y = Taxa representativa das despesas financeiras;			
Z = Taxa representativa do lucro;			
I = Taxa representativa da incidência de impostos.			
W = Taxa Risco, Seguro e garantia.			


Fernando Marlino Teixeira
Coordenador de Infraestrutura
CREA 9349D-CE



MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NáUTICA DO PORTO DO MUCURIBE		
ENCARGOS SOCIAIS PARA O PROFISSIONAL HORISTA		
Item	Descrição	Horista
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	INSS - Previdência Social	20,00%
A2	SESI - Serviço Nacional da Industria	1,50%
A3	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1,00%
A4	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0,20%
A5	SEBRAE - Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	SAT - Seguro contra os acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
Total dos Encargos Sociais do Grupo A		36,80%
B	ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%
B2	Feridos	3,71%
B3	Auxilio-Enfermidade	0,92%
B4	13° Salário	10,83%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuva	1,55%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,18%
B10	Salario Maternidade	0,03%
Subtotal dos Encargos Sociais do Grupo B que recebem incidências de A		44,97%
C	ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,40%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	4,81%
C5	Indenização Adicional	0,47%
Total dos Encargos Sociais do Grupo C que não recebem as incidências globais de A		15,41%
D	INCIDÊNCIA CUMULATIVA - GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,55%
D2	Reincidencia de Grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50%
Total das taxas das reincidências		17,05%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		114,23%


Fernando Carlini Teixeira
Coordenador de Infraestrutura
CREA 8849D-CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NáUTICA DO PORTO DE FORTALEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Mobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00	7.985,00	7.985,00
2.	Estabelecimento, operação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização náutica do Porto de Fortaleza	mês	12,00	53.084,12	637.009,44
3.	Rodízio de boia	un	15,00	43.624,63	654.369,45
4.	Retirada e recolocação de boia do canal de acesso	un	6,00	19.172,13	115.032,78
				TOTAL	1.414.396,67


Fernando Ciarini Teixeira
Coordenador de Infraestrutura
CREA 58490-CE



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO
DIREITO DE VISTORIA

Nome da empresa:, CNPJ nº
.....Endereço:.....
....., Fone:....., Fax:
.....E-mail:,

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação PE nº ____/20...., e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,

Ou

Declaro que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Fortaleza, de de 20.....

.....

Visto/Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:Orgão Expedidor:

CPF:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) nº _____, inscrito estadual nº
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Fornecedor/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
----------------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total do(s) Contrato(s) R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos fornecedores/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos fornecedores/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGOS 38 E 44
DA LEI Nº 13.303/2016

----- (nome da empresa), CNPJ nº -----,
sediada em ----- (endereço completo), por seu representante legal,
o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade
nº ----- e do CPF nº ----- DECLARA, sob as
penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses
previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos, e art. 44,
seus incisos e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DO LICITANTE

----- (nome da empresa), CNPJ nº -----
---, sediada em ----- (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências
deste Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no
Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ nº -----
---, sediada em ----- (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

COMPO+A1:H33SIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO
DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO



ITEM							
1	Mobilização de Pessola e Equipamentos						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Caminhão Munck	H	27,00				
2	Engenheiro	H	8,00				
3	Técnico de sinalização náutica	H	8,00				
4	Auxiliar de sinalização náutica	H	8,00				

2	Estabelecimento, operação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização náutica do Porto de Fortaleza						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Lancha de apoio	H	32,00				
2	Engenheiro	H	32,00				
3	Técnico de sinalização náutica	H	96,00				
4	Auxiliar de sinalização náutica	H	96,00				
5	Materiais e consumíveis para manutenção	UNIDADE	1,00				
6	Veículo de apoio	H	96,00				

3	Rodízio de boias de sinalização náutica						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Lancha de apoio	H	3,00				
2	Embarcação manuseio de boia	H	3,00				
3	Guindaste	H	8,00				
4	Caminhão munck	H	8,00				
5	Engenheiro	H	8,00				
6	Técnico de sinalização náutica	H	44,00				
7	Auxiliar de sinalização náutica	H	44,00				
8	Profissional Caldeireiro / Soldador	H	27,00				
9	Profissional pintor	H	27,00				
10	Auxiliar	H	27,00				
11	Materiais e consumíveis para manutenção	UNIDADE	1,00				
12	Serviços de jateamento abrasivo	UNIDADE	1,00				
13	Veículo de apoio	H	44,00				

4	Retirada e recolocação de boia no canal de acesso						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	BDI	R\$ unitário c/ BDI	R\$ Total
1	Lancha de apoio	H	3,00				
2	Embarcação manuseio de boia	H	3,00				
3	Engenheiro	H	3,00				
4	Técnico de sinalização náutica	H	9,00				
5	Auxiliar de sinalização náutica	H	9,00				
	Veículo de apoio	H	10,00				

Total


Luciano Filho
 Coordenador de Compras e Licitação
 Companhia Docas do Ceará

SINALIZAÇÃO Náutica DO PORTO DE FORTALEZA

COMPOSIÇÃO SALÁRIO / HORA

	Engenheiro	Técnico Sinalização Náutica	Auxiliar Sinalização Náutica	Profissional Caldeireiro/So Idador	Profissional Pintor	Auxiliares
Salário - Base						
Adicional de Periculosidade						
SUB TOTAL						
Encargos Sociais -						
Custo Total Mensal						
	Und	Quant	Valor			
Vale Transporte	und	44				
Café da Manhã	und	22				
Vale Refeição Profissionais e Auxiliares	und	22				
Vale Refeição Engenheiros e Técnicos	und	22				
Auxílio Alimentação	und	1				
TOTAL						
Valor Total por Hora Efetiva Trabalhada						


Luciano Filho
 Coordenador de Compras e Licitação
 Companhia Docas do Ceará





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DO MUCURIBE		
ENCARGOS SOCIAIS PARA O PROFISSIONAL HORISTA		
Item	Descrição	Horista
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	INSS – Previdência Social	
A2	SESI – Serviço Nacional da Industria	
A3	SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	
A4	INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	
A5	SEBRAE – Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa	
A6	Salário Educação	
A7	SAT – Seguro contra os acidentes de trabalho	
A8	FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
Total dos Encargos Sociais do Grupo A		
B	ENCARGOS TRABALHISTAS – GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxilio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
Subtotal dos Encargos Sociais do Grupo B que recebem incidências de A		
C	ENCARGOS SOCIAIS – GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
Total dos Encargos Sociais do Grupo C que não recebem as incidências globais de A		
D	INCIDÊNCIA CUMULATIVA – GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso Prévio indenizado	
Total das taxas das reincidências		
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

COMPOSIÇÃO DO BDI			
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA			
BDI para item de	Serviços	Materiais	Equipamentos
Administração Central			
Lucro (máximo)			
Despesas Financeiras (SELIC)			
Tributos:			
ISS (5,0%)			
COFINS (3,0%)			
PIS (0,65%)			
Riscos, Seguros e Garantias			
TOTAL (máximo)			
Fórmula:			
$LDI = \frac{(1 + X) (1+Y) (1+Z) (1+W)}{(1- I)} - 1$, onde:			
X= Taxa de rateio de administração central			
Y= Taxa representativa das despesas financeiras;			
Z= Taxa representativa do lucro;			
I= Taxa representativa da incidência de impostos;			
W= Taxa Risco, Seguro e garantia.			



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 20180185

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DE FORTALEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Mobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00		
2.	Estabelecimento, operação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização náutica do Porto de Fortaleza	mês	12,00		
3.	Rodízio de boia	un	15,00		
4.	Retirada e recolocação de boia do canal de acesso	un	6,00		
				TOTAL	